

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETOS DE 14 DE JULHO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO CARLOS GOMES DE BRITO, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar I, símbolo DAS-1, da Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 04 de Julho de 2008.

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NILSON LIMA LOPES BUENOS AIRES, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Julho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CLESIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar I, símbolo DAS-1, do Hospital Regional Justino Luz de Picos, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2008.

MAURICIO PIRES DE MOURADO AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Julho de 2008.

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUIZ FERREIRA ALEXANDRE NETO, do Cargo em Comissão, de Gerente de Operações, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NAILDES SOARES GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Operações, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OF.GDPG.Nº 538/2008, de 25 de junho de 2008, da Defensoria Pública do Estado do Piauí,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 059, de 30 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado), **LUCIANA FERREIRA GOMES PINTO**, do cargo efetivo de Defensor Público de 1ª Categoria, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 20 de junho de 2008.

OF. 1238-1240

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GASEC Nº 265/2008 Teresina (PI), 15 de julho de 2008.

Altera a Portaria GASEC nº 092A/2000, de 25 de abril de 2000, que “estabelece procedimentos relacionados com a utilização de crédito fiscal de que tratam os arts. 10 e 17 da Lei nº 4.997, de 30 de dezembro de 1997, que cria o Sistema de Incentivo Estadual à Cultura - SIEC”.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Portaria GASEC nº 092A/2000, de 25 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A utilização do crédito fiscal de que tratam os arts. 10 e 17 da Lei nº 4.997, de 30 de dezembro de 1997, por contribuinte regularmente inscrito no regime de recolhimento “Correntista”, será operacionalizada na forma desta portaria.

Parágrafo único. A transferência de recursos por contribuinte do ICMS aos projetos culturais dependerá de aprovação prévia e expressa da Secretaria da Fazenda, formalizada em ato específico do Secretário da Fazenda, **Anexo III.**”

Art. 2º O § 1º e o inciso IV do § 2º do art. 2º da Portaria GASEC nº 092A/2000, de 25 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....
§ 1º O crédito fiscal de que trata este artigo, será apropriado em parcela única, a partir de 15 de julho de 2004.

§ 2º
.....
IV – fotocópia da “Autorização para Transferência de Recursos a Projetos Culturais”;
.....”

Art. 3º O art. 4º da Portaria GASEC nº 092A/2000, de 25 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A apropriação do crédito de que trata esta Portaria será feita com a utilização da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, em Outros Créditos.”

Art. 4º O § 2º do art. 6º da Portaria GASEC nº 092A/2000, de 25 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....
§ 2º Tratando-se de requerimento protocolizado no interior do Estado, o Gerente Regional da jurisdição fiscal do requerente adotará providências no sentido de que já faça constar do processo o parecer fiscal de que trata este artigo.”

Art. 5º Ficam revogados:

I – a partir de 15 de julho de 2004, o § 4º do art. 2º da Portaria GASEC nº 092A/2000, de 25 de abril de 2000;

II – a partir da vigência desta portaria, o inciso V do § 2º do art. 2º da Portaria GASEC nº 092A/2000, de 25 de abril de 2000.

Art. 6º Fica criado com a redação dada por esta Portaria, o Anexo III à Portaria GASEC nº 092A/2000, de 25 de abril de 2000, conforme modelo anexo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA-GASEC, em Teresina (PI), 15 de julho de 2008.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda